



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PORTRARIA PRESIDÊNCIA Nº 24 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Anexo II da Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as alterações da parametrização do Prêmio Conciliar é Legal (Processos SEI n. 05370/2022, 00959/2023, 08291/2024 e 08779/2025);

CONSIDERANDO a uniformidade das medidas utilizadas por este Conselho e o alinhamento à Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DATAJUD;

CONSIDERANDO a complexidade técnica e dificuldade na obtenção dos dados (Processo SEI n. 06654/202, Despacho n. 1862539),

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os indicadores “Índice de Casos Remetidos para Câmara de Conciliação/Mediação”, “IC334 - Índice de Realização de Audiências do Artigo 334 do CPC” e “Índice de Realização de Audiências nos CEJUSCs” do Macrodesafio “Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos”, que consta do [Anexo II da Resolução CNJ nº 325/2020](#), que passará a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Excluir o indicador “Tempo Médio de Julgamento em Primeira Instância dos Presos Provisórios” do Macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal”, que consta do [Anexo II da Resolução CNJ nº 325/2020](#), que passará a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 24 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

MACRODESAFIOS	INDICADORES DE DESEMPENHO
PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL	TAXA DE ENCARCERAMENTO
	TEMPO MÉDIO DOS PROCESSOS CRIMINAIS PENDENTES NA FASE DE CONHECIMENTO
	TEMPO MÉDIO DAS DECISÕES EM EXECUÇÃO PENAL



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDSON FACHIN, PRESIDENTE**, em 02/02/2026, às 17:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2479580** e o código CRC **E56B3D96**.